



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

INICIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 11/11/2025

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 345/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 **Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18h00min.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Floriana Jordana Pereira Silva e Maria José Braga dos Santos Sousa, designados através da **Portaria nº 345/2022 de 12/04/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.4.1.2. Local e data de emissão;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os itens contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), validade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

04.122.0085.20025 Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Ficha: 31/ Fonte: 1501, 1709,1500

04.122.0003.2015 Atividades Secretaria Administração e Fazenda

3.3.90.30.00 Ficha: 58/ Fonte: 1501,1709,1500

04.122.0003.2029 Atividades Secretaria Apoio Institucional e Projetos

3.3.90.30.00 Ficha: 115/ Fonte: 1500

08.244.0014.2045 Atividades do Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Ficha: 132/ Fonte: 1501,1500,1709

10.122.0003.2030 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 200/ Fonte:1500

12.122.0005.2061 Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 Ficha: 302/ Fonte: 1500

13.392.0064.2073 Atividade da Secretaria de Cultura

3.3.90.30.00 Ficha: 373/ Fonte: 1500

04.122.0003.2080 Atividade Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 Ficha: 398/ Fonte: 1720,1500,1709

27.812.0003.2078 Atividade Administrativa do Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 Ficha: 493/ Fonte: 1500

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.moradanova.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Morada Nova de Minas/MG, aos 06 de novembro de 2025.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O QUE SERÁ CONTRATADO?

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Administração justifica a grande necessidade da obtenção de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos e das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/ MG, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas organizacionais, que dependem dos desses itens para o desenvolvimento das atividades.

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Antena LHG 5 AC XL 27Dbi RBLHGG-5ACD-XL Mikrotik- ArquiteturaARM 32 bits. CPU IPQ-4018 Contagem de núcleos de CPU 4 Frequência nominal da CPU 716 MHz Licença RouterOS 3 Sistema operacional Routers Tamanho da RAM 256 MB Tamanho de armazenamento 16 MB Tipo de armazenamento FLASH ETHERNET Portas Ethernet 10/100/1000 1 CERTIFICAÇÕES: Certificação CE, FCC, IC, EAC, ROHS IP IP5	UND	10		
2.	ACESS POINT U6 PRO-802.11n (WiFi 4) 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40) 802.11ac (WiFi 5) 6.5 Mbps	UND	15		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) 802.11ax (WiFi 6) 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160) Software Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6 Segurança Sem Fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID 8 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado Clientes Simultâneos 300+ DFS Sem Espera Sim* *Suportado nas próximas versões de firmware. Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz 22 dBm 26 dBm MIMO 2.4 GHz 5 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) Taxa de Transmissão 2.4 GHz 5 GHz 573.5 Mbps 4.8 Gbps Ganho de Antena 2.4 GHz 5 GHz 4 dBi 6 dBi				
3.	ACCESS POINT U6 + PLUS- Mecânica Dimensões Ø160 x 33 mm (Ø6.3 x 1.3") Peso Sem suporte: 300 g (10.6 oz) Com suporte: 315 g (11.1 oz) Material do invólucro Policarbonato, alumínio Material do suporte Policarbonato, aço SGCC/ Hardware Interface de rede (1) Porta GbE RJ45 Interface de gerenciamento	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Ethernet Bluetooth Método de alimentação PoE PoE passivo, 48V Fonte de alimentação PoE Adaptador PoE de 48V, 0.32A (Não incluído)/Faixa de tensão suportada 44-57V DC Consumo máximo de energia 12W Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g/n/ac/ax Segurança sem fio WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3) BSSID 8 por rádio VLAN 802.1Q QoS avançado Limitação de taxa por usuário Isolamento de tráfego de convidados Suportado Clientes simultâneos 300+				
4.	ADAPTADOR BLUETOOTH P/ PC Alcance máximo de transmissão 20 m. Velocidade máxima de transmissão 1000 MB Frequência 2.4g e 5g Sistemas operacionais compatíveis Windows XP e Versões mais recentes. Tipo de conexões Bluetooth, Wireless. Tipo de antena e adaptador Antena/Adaptador	UND	10		
5.	BATERIA NOBREAK (QUADRADA) Dados Técnicos Tensão Nominal: 12V Capacidade (C10): 4,1 Capacidade C20): 4,5/Tipo Terminal Faston: 187 Outras Especificações • Comprimento: 9,0cm/Largura: 7,0cm/ Altura Total:10,6cm Peso: 1,6kg	UND	20		
6.	BATERIA PARA PLACA MAE CR 2032- Bateria de lithium	UND	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	/CR 2032 SM - 20 3V				
7.	BATERIA PARA NOBREAK TRADICIONAL- Especificação técnica: Bateria de ácido chumbo selada VRLA separador de lã de vidro - AGM; Tensão Nominal de 12 V; Corrente nominal 7 AH; CCA 30 segundo: 90AH (25°); Carga Cíclica: 14.4 - 15.0V (20°); Carga flutuação: 13.5 - 13.8V(20°); corrente máxima para recarga 2,5 A; Vida útil: 4 a 5 anos; Largura: 64 MM; Altura: 92 MM; Comprimento: 150 MM; Peso: 2,4KG. Garantia: 12 meses.	UND	20		
8.	Cabo de Rede Cat 5e-U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. - Capa externa: PVC retardante à chama - Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705Aplicações em padrões atuais de redes: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000Mbps	CAIXA C/ 305 MTS	10		
9.	Cabo de Rede Cat 6 blindado-LAN - Local Área Networking/ Cat.6 - Características de transmissão verificadas até 250 MHz	CAIXAC/30 5 MTS	05		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	F/UTP - Cabo Blindado/Cores dos pares: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA/BK - Capa termoplástica com aditivo de proteção UV 100% cobre.				
10.	COMUTADORES CSS326-24G-2S+RM- ETHERNET Portas Ethernet 10/100/1000 24/FIBRA Portas SFP+ 2 CERTIFICAÇÕES: Certificação CE, EAC, ROHS/Sistema operacional SwOS Armazenamento 2 MB/ Tipo de armazenamento FLASH/Temperatura ambiente testada -20°C a 70°C	UND	20		
11.	COMUTADORES CRS310-8G+2S+IN- Arquitetura ARM 32 bits /CPU 98DX226S/Contagem de núcleos da CPU 2/Frequência nominal da CPU 800MHz/Modelo de chip de comutação 98DX226S; Dimensões:200x206,1x44 Licença Router 5 Sistema operacional Routers v7 Tamanho da RAM 256MB Tamanho de armazenamento 32 MB Tipo de armazenamento FLASH	UND	20		
12.	CARTUCHO ORIGINAL HP T 712 4 CORES (PLOTTER 210-250-260) Cartucho de Tinta HP 712 3ED70A preto para uso em: Plotter HP Designjet T250 modelo 5HB06A, Plotter Designjet T650 modelo 5HB08A e 5HB10A. Produto original, com 38 ml de tinta.	UND	25		
13.	Cartucho DesigntJet 712 original Magenta/ Ciano e Amarelo.	UND	25		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Compatível com a Plotter HP DesignJet T210, T230, T250, T630, T650.				
14.	Cartucho original DesigntJet 712 COR BLACK Compatível com a Plotter HP DesignJet T210, T230, T250, T630, T650.	UND	25		
15.	CONECTOR P4 C/ BORNE (MACHO) Especificações: Acabamento em metal e PP. Conexão Borne. INTELBRAS OU SIMILAR	Pct c/100unds	05		
16.	CONECTOR BALUM PAR INTELBRAS Aparelho indicado para receber e transmitir sinal de vídeo através de um par de cabo / (UTP, par transado) sem a necessidade de fonte de energia. Possibilita transmissão ponto a ponto	UND	50		
17.	CAIXA DE SOBREPOR Fabricante Intelbras Cor Branco/ Cor correspondente Branco Dimensões do produto 3,8 x 1,4 x 5,9 cm; 15 g	UND	100		
18.	CAMERA FULL COLOR INTELBRAS Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p/Full Color, para imagens coloridas no escuro total/ Menu OSD. Protocolo Multi HD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico (CVBS)	UND	50		
19.	CAMERA 1230 INTELBRAS Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p/Menu OSD. Protocolo MultiHD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, Analógico/Cores por mais tempo/Índice de Proteção IP67	UND	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

20.	CAMERA IP C/ AUDIO Conexão cabeada com PoE ativo (IEEE 802.3af) - transmite energia e dados pelo mesmo cabo de rede, dispensando fonte externa Alta definição Full HD (2 MP / 1080p) - imagens nítidas e detalhadas Microfone embutido full color Detecção de movimento com filtro de pessoas Compressão de vídeo H.265+ Proteção IP67 e antissurto de 15 kV - resistente à água, poeira e picos de tensão Compatível com softwares Intelbras e acesso via smartphone (iOS e Android) Modelos: VIP 1230 B G5 (bullet) / VIP 1230 D G5 (dome)	UND	30		
21.	CAMERA COM AUDIO VHD3220 Protocolo de vídeo Multi-HD/Área de alcance de áudio de 75 m²/Menu OSD/IR Inteligente/Alcance IR de 20m. Áudio embutido (somente protocolo HDCVI, área de 75m²)	UND	50		
22.	CAMERA SPEED DOME- Definição de Imagens 1080p Função Starlight com ótima performance noturna Protocolo HDCVI Speed Dome HDCVI com infravermelho de 100m de alcance Sensor: 1/2,8" 2 megapixels CMOS - STARVIS™ Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: Full HD: 1080p Lente: f=4.8mm(wide) a	UND	3		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	120mm(tele), F1.6 a F4.4 Ângulo de visão horizontal: 65.2° (zoom mínimo) 2.7° (zoom máximo) Ângulo de visão vertical: 37.7° (zoom mínimo) 1.6° (zoom máximo) Zoom óptico: 25 X Zoom digital: 4 X Distância mínima do objeto: 100mm (wide), 1000mm (tele) Alcance IR: 100m IR inteligente: Sim (Ajustável) Quantidade de LEDs: 6 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal-ruído: ≥55 dB Sensibilidade: Color: 0.005Lux/F1.6 (0Lux/F1.6 IR on) Velocidade do obturador: 1/4s~1/30.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica / Manual Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim			
23.	COMPUTADOR COMPLETO Core i3 (monitor 21',mouse, teclado, caixa de som,nobreak)- Microcomputador com processador (Intel Core I3 3.6Ghz,6MB SMARTCACHE, 9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet) Fonte 400Watts reais.Memória (capacidade: 8 gb, ddr4, velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)	UND	5	



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Cabo de força. Kit com Mouse óptico USB, Teclado USB multimídia ABNT2, Caixa de som, Monitor lcd 21' Sistema operacional Windows 10 64 bits incluso. Garantia: 12 meses				
24.	COMPUTADOR COMPLETO Core i5 (monitor 21',mouse, teclado, caixa de som,nobreak) - Microcomputador com processador/(Intel Core I5 3.6Ghz,6MB SMARTCACHE, 9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet)/Fonte 400Watts reais.Memória (capacidade: 8 gb, ddr4, velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)/Cabo de força. Kit com Mouse óptico USB,Teclado USB multimídia ABNT2, Caixa de som, Monitor lcd 21' Sistema operacional Windows 10 64 bits incluso. Garantia: 12 meses	UND	5		
25.	COMPUTADOR COMPLETO Core i7 (monitor 21',mouse, teclado, caixa de som,nobreak) - Microcomputador com processador/(Intel Core I7 3.6Ghz,6MB SMARTCACHE,9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet)/Fonte 400Watts reais.Memória (capacidade: 8 gb, ddr4,velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)/Cabo de força. Kit com Mouse óptico USB,Teclado USB multimídia ABNT2, Caixa de som, Monitor lcd 21' Sistema operacional Windows 10 64 bits	UND	5		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	incluso. Garantia: 12 meses				
26.	COMPUTADOR CORE I3- Microcomputador com processador (Intel Core I3 3.6Ghz, 6MB SMARTCACHE, 9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet) /Fonte 400Watts reais. Memória (capacidade: 8 gb, ddr4, velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)/Cabo de força.	UND	10		
27.	COMPUTADOR CORE I5- Microcomputador com processador (Intel Core I5 3.6Ghz, 6MB SMARTCACHE, 9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet)/Fonte 400Watts reais. Memória (capacidade: 8 gb, ddr4, velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)/Cabo de força.	UND	10		
28.	COMPUTADOR CORE I7- Microcomputador com processador (Intel Core I7 3.6Ghz, 6MB SMARTCACHE, 9ª geração ou superior, Rede Gigabit Ethernet)/Fonte 400Watts reais. Memória (capacidade: 8 gb, ddr4, velocidade 2400Mhz, 2 slots UDIMM/ Max. 32 GB)/Cabo de força.	UND	10		
29.	COMPUTADOR SERVIDOR DE DADOS- 3.5" Chassis with up to 8 Hot Plug Hard Drives and AIC PERC 11, hot-plug PSU C3, RAID 1 for 2 HDDs or SSDs (Matching Type/Speed/Capacity) /PERC H755 Adapter FH /Intel® Xeon® E-2488 3.2G, 8C/16T, 24M Cache, Turbo, HT (95W) DDR5-4800 /MEMORIA 16GB UDIMM, 4800MT/s ECC /ARMAZENAMENTO: 960GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512	UND	02		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	2.5in /Hot-plug AG Drive,3.5in HYB CARR, 3 DWPD /Dual, Hot-Plug, Redundant Power Supply (1+1), 600W MM. Sistema operacional Windows Server 2022 Standard,16CORE,FI,No Med,No CAL, Multi Language 10-pack of Windows Server 2022/2019 User CALs (Standard or Datacenter)				
30.	CAIXA DE SOM PARA PC Tipo de alto-falante Satélite. Características especiais Emparelhamento estéreo. Dimensões do produto: 7,7P x 7,2L x 7,2A centímetros Peso do produto: 305 Gramas Impedância: 4 Ohm Tipo de garantia: Limitado Potência nominal de saída dos alto-falantes 6 Watts Tipo de amplificação do alto-falante Passivo Conectividade do alto-falante: Com fio Potência em watts: 6 watts Proporção de sinal por ruído (dB) 80 dB Conexões USB	UND	10		
31.	COOLER UNIVERSAL - Altura (cm): 8.0. Espessura (cm): 2.5. Largura (cm): 8.0. Peso (g): 0.21. Velocidade (RPM): 2400 RPM Fluxo de Ar (CFM): 40,9 CFM. Nível sonoro (dBA): 20 dBA. Suporte CPU soquete Intel LGA: 1155/LGA1156/LGA775. Suporte CPU soquete AMD: FM1/AM3+/AM3/AM2/940/939/754. Garantia: 12 meses.	UND	05		
32.	CABO DE FORÇA -Tamanho: 5m PADRÃO NOVO 5M- O Cabo de Força Novo Padrão	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Brasileiro 10A é ideal para computadores, monitores, fonte, televisão, entre outros equipamentos que necessitem conexão com a rede elétrica. Conta com tomadas de novo padrão tripolar, pp 3 x 0,75 mm² e plugues 180° 2P+T de 10 A. Produto certificado pelo INMETRO.				
33.	CONVERSOR P/ TRANSFORMAR TV EM SMART. (FIRE) - Capacidade de armazenamento 8 GB Memória RAM 4 GB Tipo de controle remoto De voz Formato do dispositivo Stick Com Bluetooth Sim Com Wi-Fi Sim Resolução máxima de vídeo Full HD Interfaces de audio e vídeo HDMI	UND	5		
34.	CABO CONVERSOR HDMI/VGA- O Conversor Hdmi para VGA + Áudio /converte a conexão digital /Hdmi em conexões analógicas de vídeo VGA e áudio. Especificações: - Converte saída Hdmi para Vga e Áudio P2; - Condutor de alta qualidade com terminais banhados que evitam a perda do sinal; - Plug & Play, instalação rápida e descomplicada sem necessidade de instalação de driver; - Não precisa de alimentação externa de energia; - Conexões: Hdmi Macho e VGA Fêmea; - Suporta resoluções: 800x600, 1024x768,	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	1280x720, 1920x1080;	1280x1024,			
35.	CABO HDMI - Cabo HDMI 2.0 4k 19 Pinos Cabo HDMI versão 2.0 com suporte a resolução 4K UltraHD, tecnologia 3D, função ARC (permite o retorno do áudio) com 19 Pinos, compatível com Ethernet HDMI. Ideal para Televisores LCD, LED e Plasma, Blu-Ray, Vídeo Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI. Tamanho: 2m	UND	10		
36.	CABO HDMI - Cabo HDMI 2.0 4k 19 Pinos Cabo HDMI versão 2.0 com suporte a resolução 4K UltraHD, tecnologia 3D, função ARC (permite o retorno do áudio) com 19 Pinos, compatível com Ethernet HDMI. Ideal para Televisores LCD, LED e Plasma, Blu-Ray, Vídeo Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI. Tamanho: 3m	UND	10		
37.	CABO HDMI - Cabo HDMI 2.0 4k 19 Pinos Cabo HDMI versão 2.0 com suporte a resolução 4K UltraHD, tecnologia 3D, função ARC (permite o retorno do áudio) com 19 Pinos, compatível com Ethernet HDMI. Ideal para Televisores LCD, LED e Plasma, Blu-Ray, Vídeo Games, Home Theaters, entre outros equipamentos com a conexão HDMI. Tamanho: 10m	UND	10		
38.	CABO RCA - Cabo Auxiliar Extensor 3RCA X 3RCA Estéreo 1,50 Metros.	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Compensador de tensão em borracha.Compatível com Televisões, Consoles Videogames, MP3 Players, CD Player, Celular, Tablet, GPS, Home Theater, DVD's, Conversores digitais, telefones celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou qualquer outro dispositivo com sistema estéreo.				
39.	CABO AUXILIAR P2XP2- Comprimento: 5 metros Plug 3.5mm Estéreo projetado para PC / TV / MP3 / MP4 / iPod / iPad / Radio / Caixas de Som- Conexões: P2 Macho x P2 Macho Pontas de metal resistente e inoxidável	UND	10		
40.	CABO AUXILIAR P10-CABO P10 STEREO X P10 STEREO COMPRIMENTO: 1 Metros.	UND	10		
41.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA- canais: 01. Entradas: 01 P10 microfone, 01 P10 guitarra, violão, 01 auxiliar RCA (tape, CD). equalização: controle tonalidade. sistema eletro-acústico: 01 alto-falante de 6", c/ difusor de agudo. potência máxima: 1000 W RMS.alimentação: 110/220 V. saída aux. de força: AC	UND	02		
42.	CABO DE FORÇA PADRÃO NOVO TAMANHO 2M - O Cabo de Força Novo Padrão Brasileiro - 10A é ideal para computadores, monitores, fonte, televisão, entre outros equipamentos que necessitem conexão com a rede elétrica. Conta com tomadas de novo padrão tripolar, pp 3 x 0,75 mm ²	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	e plugues 180° 2P+T de 10 A. Produto certificado pelo INMETRO				
43.	DISCO RIGIDO P/ DVR 1TB Interfaces SATA III/ Aplicações NVR, PC, DVR Tipo de disco rígido e SSD externo interno Fator de forma do disco rígido e SSD 3.5 " Velocidade de rotação 5400 rpm Capacidade 1 TB Tecnologia de armazenamento HDD	UND	2		
44.	DISCO RIGIDO P/ DVR 4TB Interfaces SATA III/ Aplicações NVR, PC, DVR Tipo de disco rígido e SSD externo interno Fator de forma do disco rígido e SSD 3.5 " Velocidade de rotação 5400 rpm Capacidade 4 TB Tecnologia de armazenamento HDD	UND	2		
45.	Fonte PoE Gigabit 48V/24W Ubiquiti - Protetor de Surto Proteção Contra Oscilação Descarga Máxima de Surto Pico de Corrente Cabo AC com Aterramento	UND	20		
46.	FONTE 48V UBIQUITI - POE48-24W-G Dimensões 92 x 60 x 33 mm Peso 158.5 g Voltagem de Saída 48VDC @ 0.5A Indicador de Atividade LAN Não Porta LAN Gigabit Sim Capacidade de Reset Remoto Não Botão de Reset Não Voltagem 100-240VAC @ 50/60Hz Corrente de Entrada 0.6A @ 120VAC, 0.4A @ 240VAC Corrente de Irrupção	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	<65A Pico @ 120VAC, <130A Pico @ 230VAC Eficiência 80+% Ondulação de Saída (Ripple) 1% Max. Frequência 65 kHz Regulação de Linha ≤ 3% Regulação de Carga ≤ 5% Alimentação de 2 Pares Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Alimentação de 4 Pares - Temperatura de Operação 0 a 40° C Temperatura de Armazenamento -30 a 70°C Umidade de Operação 35 a 95% Sem Condensação Conector AC IEC-320 C				
47.	FONTE 24V UBIQUITI- POE48- 24W-G Dimensões 92 x 60 x 33 mm Peso 158.5 g Voltagem de Saída 48VDC @ 0.5A Indicador de Atividade LAN Não Porta LAN Gigabit Sim Capacidade de Reset Remoto Não Botão de Reset Não Voltagem 100-240VAC @ 50/60Hz Corrente de Entrada 0.6A @ 120VAC, 0.4A @ 240VAC Corrente de Irrupção <65A Pico @ 120VAC, <130A Pico @ 230VAC Eficiência 80+% Ondulação de Saída (Ripple) 1% Max. Frequência 65 kHz Regulação de Linha ≤ 3% Regulação de Carga ≤ 5% Alimentação de 2 Pares Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-) Alimentação de 4 Pares - Temperatura de Operação 0	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	a 40° C Temperatura de Armazenamento -30 a 70°C Umidade de Operação 35 a 95% Sem Condensação Conector AC IEC-320 C				
48.	FILTRO DE LINHA Frequência 60Hz Potência 2200 W Modelo detalhado LCF Corrente máxima 10 A Com proteção contra sobrecarga Sim Com redução de ruído elétrico Sim Compatibilidade de tomadas A Tipos de portas e conectores 3 pinos	UND	20		
49.	FONTE COMEIA 10A INTELBRAS Fonte Chaveada Tensão de saída: 12V/10A Tensão de entrada: BIVOLT 110v~220v Proteção contra curto circuito e sobre carga/Saída de tensão totalmente estabilizada	UND	10		
50.	FONTE ATX 300W- FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W 110/220v MANUAL COOLER 12CM 24 PINOS 02 SATA 02 IDE Garantia: 12 meses.	UND	20		
51.	FONTE ATX 500W- Fonte de alimentação ATX 500W. 500W real. Corrente mínima 30 amperes. 20 4 pinos. 1 auxiliar 4 pinos. 1 PCI e 6 pinos. 2 ATA. 2 sata/ 3 proteções de segurança. Bivolt manual 110V/220V. Ventilador de 120mm, compatível com padrão ATX 12V 2.0. Garantia: 12 meses.	UND	20		
52.	Fone de ouvido c/ microfone: Sistema de	UND	5		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Reprodução: Stereo Frequência Alcançada: 20 ~ 20KHz Saída Máxima: 45 mW Controle de Volume: Sim (cabo) Impedância do Alto Falante: 32 Ohm Sensibilidade do Alto Falante: 105dB ± 3dB Diâmetro do Alto Falante: 40mm Impedância do Microfone: 2.2K Ohms Frequência do Microfone: 50 ~ 10 KHz Polar Pattern: Omnidirectional Diâmetro do microfone: 6 x 5 mm Tamanho do Headset: 183 x 190 x 78 mm Headband: Ajustável Material do Headset: ABS Conexão: 2 conector de 3,5mm Tamanho do Cabo: 1,8 M				
53.	GRAVADOR 8 CANAIS C/ HD 1TB INTELBRAS 3008 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif Suporta até 10 bancos de faces Suporta até 10.000 faces cadastradas	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Edição de áudio e vídeo C/ hd de 1tb				
54.	GRAVADOR 16 CANAIS C/ HD 4TB INTELBRAS 3116 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif Suporta até 10 bancos de faces Suporta até 10.000 faces cadastradas Edição de áudio e vídeo c/hd de 4tb	UND	10		
55.	GRAVADOR 32 CANAIS C/ HD 4TB INTELBRAS 3132 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Reconhecimento de face em tempo real Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Reconhecimento facial, detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de faces, linha virtual e cerca virtual. Compatibilidade com protocolo Onvif Suporta até 10 bancos de faces Suporta até 10.000 faces	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	cadastradas Edição de áudio e vídeo c/hd 4tb				
56.	HD EXTERNO 4 TB- Capacidade:4TB USB: 3.0 Plug and Play: Sim Compatibilidade: Windows e Mac	UND	03		
57.	HD EXTERNO 2 TB- HD EXTERNO 2000GB USB 3.0 Capacidade: 2TB USB: 3.0 Plug and Play: Sim Compatibilidade: Windows e Mac	UND	03		
58.	Impressora Plotter T250, Jato de Tinta Térmico Colorida, Wi-Fi, USB HP DesignJet T210	UND	03		
59.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDATANK EPSON L3250 MULTIFUNCIONAL COLORIDO JATO DE TINTA COM TANQUE: MODELO REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON L395ECOTANK, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CONEXÃO WIFI WI-FI (802.11 B/G/N), CONTER CABO USB 2.0; CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL, 1 KIT DE TINTAS PARA CARGA INICIAL	UND	03		
60.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL REDE HP4103FN Tipo de impressora Etiqueta Tecnologia de impressão Laser Tipo de impressão Monocromática Funções da impressora Duplex Velocidade máxima de impressão em preto e branco 42 ppm Método de impressão dupla	UND	02		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	face Automático Velocidade do processador 1200 MHz Quantidade de cartuchos 2 Com alimentador de documentos automático Sim Capacidade do alimentador de documentos 50 Tipos de papel Normal Tamanhos de papel A4 Com Wi-Fi Sim Com entrada USB Sim				
61.	MIKROTIK hAp ax2- Frequências 2.4, 5.8, 864MHz Velocidade wireless 1000 Mbps Funções Roteador Com conexão PoE Velocidade wireless 1000 Mbps Frequências 2.4, 5.8, 864MHz Tipo de frequência Banda dupla Hardware Quantidade de antenas internas3 Quantidade de antenas externas2 Quantidade total de portas6 Quantidade de portas LAN 1	UND	5		
62.	MIKROTIK RB5009UG+S+IN- Arquitetura ARM 64 bits CPU 88F7040 Contagem de núcleo de CPU 4 Frequência nominal da CPU 350-1400 (automático) MHz Licença RouterOS 5 Sistema operacional RouterOS (apenas v7) Tamanho da RAM 1 GB Tamanho de armazenamento 1 GB Tipo de armazenamento NAN	UND	02		
63.	MONITOR 21'- Resolução:Full HD (1920 × 1080) 60HZ/Com inclinação	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	-Portas HDMI, VGA, DISPLAY PORT, 21'polegadas, com cabo de força e HDMI				
64.	MOUSE COM FIO Compatibilidade: Windows e macOS Plug & Play: Conexão Automática cabo 1,4mt Confortável: Design Ergonômico Economia de Bateria: Para aumentar a vida útil da bateria	UND	30		
65.	MOUSE S/ FIO Compatibilidade: Windows e macOS Plug & Play: Conexão Automática Confortável: Design Ergonômico Economia de Bateria: Para aumentar a vida útil da bateria Conectividade usb bluetooth	UND	30		
66.	MOUSE PAD Altura do produto 18,5 centímetros Largura do produto 27 centímetros Número de unidades 1 Material Gel Peso do produto 0,2 g Dimensões do produto 2,5 x 27 x 18,5 cm; 0,2 g	UND	50		
67.	MEMORIA DDR3 8GB Quantidade de pinos 240 Taxa de transmissão 12800 MB/s Latência CAS 11 Voltagem de alimentação 1.5V Velocidade de transferência de dados da memória RAM 12800 MT/s Capacidade total 8 GB Para computador de mesa	UND	30		
68.	MEMORIA DDR4 8GB Capacidade total 8 GB Compatibilidade Aplicação	UND	30		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Computadores de mesa Compatibilidades da memória Intel Core AMD Velocidade de transferência de dados da memória RAM 2666 kbps Tecnologia da memória RAM DDR4 SDRAM Formato da memória RAM DIMM Velocidade da memória RAM 2666 MHz Quantidade de pinos 288 Taxa de transmissão 21300 MB/s Latência CAS 19 Voltagem de alimentação 1.2V				
69.	MEMORIA DDR3 4GB P/ NOTEBOOK Quantidade de pinos 240 Taxa de transmissão 12800 MB/s Latência CAS 11 Voltagem de alimentação 1.5V Velocidade de transferência de dados da memória RAM 12800 MT/s Capacidade total 8 GB Para notebook	UND	20		
70.	MEMORIA DDR4 8GB P/ NOTEBOOK Capacidade total 8 GB Compatibilidade Aplicação notebook Compatibilidades da memória Intel Core AMD Velocidade de transferência de dados da memória RAM 2666 kbps Tecnologia da memória RAM DDR4 SDRAM Formato da memória RAM DIMM Velocidade da memória RAM 2666 MHz	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Quantidade de pinos 288 Taxa de transmissão 21300 MB/s Latência CAS 19 Voltagem de alimentação 1.2V				
71.	Microfone Distância de transmissão: 20m/65ft Monitoramento de fone de ouvido: Suporte Resistência: 6h Capacidade da bateria do transmissor: 80mAh Capacidade da bateria do estojo recarregável: 800mAh Adaptador: 5V/1A Com Bluetooth COMPATIVEL COM IOS E ANDROID	UND	10		
72.	NOBREAK 600VA Potência nominal de pico: 600 VA / 300 W Topologia: Interativo Forma de onda em modo Bateria : Semissenoidal (retangular) Frequência de saída em modo Bateria : 60 Hz $\pm$ 1 Hz Religamento automático4 : o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada Função DC start3 : permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros Ideal para eletrônicos simples Design ergonômico e versátil Use na horizontal ou vertical	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

73.	NOTEBOOK CORE I3- Processador core i3 9ª ou superior, Memória RAM: 8 GB/Tamanho da tela: 15.6 Duração da bateria: 8 h/Conectividade, Com USB, Com Wi-Fi/Com HDMI, Com Bluetooth. Armazenamento 512 SSD Tela: Taxa de atualização da tela 60 Hz Resolução da tela 1366 px x 768 px Tamanho da tela 15.6 " Tipo de tela LED	UND	5		
74.	NOTEBOOK CORE I5- Processador core i5 9ª ou superior, Memória RAM: 8 GB/Tamanho da tela: 15.6 Duração da bateria: 8 h/Conectividade, Com USB, Com Wi-Fi/Com HDMI, Com Bluetooth./Armazenamento 512 SSD Tela: Taxa de atualização da tela 60 Hz Resolução da tela 1366 px x 768 px/Tamanho da tela 15.6 " Tipo de tela LED	UND	5		
75.	NOTEBOOK CORE I7- Processador core i7 9ª ou superior, Memória RAM: 8 GB/Tamanho da tela: 15.6 Duração da bateria: 8 h/Conectividade, Com USB, Com Wi-Fi/Com HDMI, Com Bluetooth. Armazenamento 512 SSD/Tela: Taxa de atualização da tela 60 Hz/Resolução da tela 1366 px x 768 px/Tamanho da tela 15.6 " Tipo de tela LED	UND	5		
76.	Roteador giga (tplink ax1800) - Hardwar Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps Botão: Botão Liga/Desliga, Botão	UND	30		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

Reset, Botão Wi-Fi/WPS Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A Dimensões (LxCxA): 260,2 x 135 x 41,6mm Wireless Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Frequência: 2.4GHz e 5GHz Taxa de Sinal: 1201Mbps em 5GHz, 574Mbps em 2.4GHz Funções Wireless: Ativar/Desligar Rádio sem fio, WMM, Estatísticas sem fio Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 Potência de transmissão: CE: < 20dBm (2.4GHz), < 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: < 30dBm (2.4GHz & 5.15GHz~5.825GHz)Agendament o Wireless: Suporte para agendamento wireless de 2.4GHz e 5GHz - Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r Software - QoS: QoS de hardware, classificação de fluxo - Modos de Operação: Roteador, Access Point - Tipo de WAN: IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE / PPTP / L2TP (Multi-EWAN) - Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto - DHCP: Servidor, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns,				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	NO-IP - VPN Pass-Through: IPSec, PPTP, L2TP - Controle de Acesso: Controle dos Pais, Lista Branca, Lista Negra - Firewall: DoS, Firewall SPI, vinculação de endereços IP e MAC - Protocolos: IPv4, IPv6 - Características Avançadas: Muti-SSID, TX Beamforming, MU-MIMO, DL/UL OFDMA, Airtime Fairness, Rede de Convidados - VPN Server: PPTP, OpenVPN, IPSec				
77.	RACK ORGANIZADOR 8U Peso 10,25Kg. Estruturas confeccionadas em aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. Par de planos de montagem (Dianteiro e Traseiro) padrão 19 ajustáveis. Aletas laterais totalmente removíveis através de parafusos. Venezianas de ventilação laterais. Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico. Fechadura de segurança. Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.	UND	30		
78.	RECEPTOR P/ PARABOLICA- Padrão: DIGITAL, CONTA COM 75 CANAIS, SAIDA HDMI SOM ESTEREO	UND	10		
79.	RJ45 (pct c/ 100) - Condutor Banhado a Ouro Tipo: RJ45 (8P8C) /Conector:	UND	05		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Termoplástico, UL94V-2 Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel Regime de Tensão: 250VAC no 2ª Resistência de Isolamento: 500M Ohms				
80.	PROCESSADOR CORE I3- Processador (CPU) socket 1151 Intel, Core i3 2,8 GHz ou superior, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR	UND	05		
81.	PROCESSADOR CORE I5- Processador (CPU) socket 1151 Intel, Core i5 2,8 GHz ou superior, 13° GERAÇÃO OU SUPERIOR	UND	05		
82.	PLACA MAE H61- Plataforma Intel Chipsets H61/Socket 1155/Fator de forma mATX/Slots de expansão/1 x pci express 3.0 x16 slot/Modelo de CPU incluído I3 2100/Tipo de memória RAM DDR3/Capacidade máxima suportada da memória RAM 16GB	UND	20		
83.	PLACA MAE H61 C/ PROCESSADOR- Plataforma Intel Chipsets H61 Socket 1155 Fator de forma mATX Slots de expansão 1 x pci express 3.0 x16 slot Modelo de CPU incluído I3 2100 Tipo de memória RAM DDR3 Capacidade máxima suportada da memória RAM 16GB, Com processador core i3 e i5	UND	20		
84.	PENDRIVE 32 GB- Capacidade de armazenamento 32GB; interface UBS 3.0; taxa de transferência de até 150	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	MB/s; Compatível com sistemas operacionais Windows 7 e 8 ou superior.				
85.	PENDRIVE 16 GB - Capacidade de armazenamento 16GB; interface UBS 3.0; taxa de transferência de até 150 MB/s; Compatível com sistemas operacionais Windows 7 e 8 ou superior.	UND	20		
86.	Placa de Rede - Placa de Rede, conexão cabeada Ethernet RJ45 internet, 300 mbps PCI	UND	10		
87.	Placa de Rede USB - Placa de Rede usb, conexão cabeada Ethernet RJ45 internet, 300 mbps PCI	UND	10		
88.	PLACA DE VIDEO (GTX1660 SUPER) - GPU: GTX 1660 SUPER/Chipset: TU116 / 1408SP CUDA Cores: 1408/Base clock: 1530 MHz Boost clock: 1785 MHz Tipo de memória: GDDR6Memória: 6GB Interface de memória: 192 bits Largura de banda: 336 (GB/s) Cooler: Dual Fan Saídas de vídeo: DP*1, HDMI*1, DVI*1/OpenGL 4.6	UND	10		
89.	PLACA DE VIDEO - Placa de vídeo PCI Express X16 GDDR5 Nvidia Geforce, 2 GB de memória de vídeo ou superior	UND	02		
90.	Switch Gigabit 8 portas - Capacidade de Comutação de 16Gbps/8 portas 10/100/1000Mbps	UND	20		
91.	SSD 960GB ENTERPRISE KINGSTON DC600 SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - com compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 960 GB	UND	02		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	NAND: 3D TLC Leitura/gravação sequencial: 960 GB - 560MBs/530MBs 4k de leitura/gravação randômica constante Qualidade de Serviço (Latência) 3,4,5,99,999: 960 GB - 3840 GB - 200/300 uSec Latência típica - Leitura/Gravação: <200 µs / <30 us3,4, Ferramentas SMART Enterprise: monitoramento da confiabilidade, estatísticas de uso, vida útil restante, nivelamento de desgaste, temperatura Proteção contra perda de energia com base em hardware				
92.	SSD 512GB SATA- Tecnologia de conectividade SATA capacidade de armazenamento digital 512 GB Fator de forma: 2.5 " Consumo energético do disco rígido e SSD 0.06W inativo, 0.2W média, 1.3W leitura, 3.2W escrita	UND	10		
93.	SUPORTE P/ CPU- Compatível com gabinetes AT e ATX;Base plástica com rodízios;Permite ajuste para diferentes tamanhos;Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm;Facilita instalação e movimentação da CPU;Plástico resistente;Sistema de ajuste;Fácil instalação;Composição: Termoplástico e metais; Abertura máxima 230 mm;Abertura mínima 150	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	mm; Medida é 87mm do chão até a base do CPU Carga até 15 kg				
94.	SCANNER DE MESA (cannon)- Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Digitalização de cartões de visita: Tamanho: 50,8 x 85 mm ou superior Espessura: inferior a 0,45 mm - Digitalização de cartão de plástico: Tamanho: 53,9 x 85,5 mm Espessura: 0,76 mm (é suportado cartão em relevo até 1,4 mm de espessura) - Digitalização de passaportes: Até 4 mm de espessura (através da folha de transporte) - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m2)	UND	02		
95.	TINTA ORIGINAL EPSON 664 PACK COM TINTA (PRETO) Rendimento total aproximado: 12.000 Impressões (5% de cobertura). Garrafa de Tinta Epson Preto - 65ml Rendimento: aprox: 4.500 páginas	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

96.	TINTA ORIGINAL EPSON 664 PACK COM 4 TINTAS (PRETO, CIANO, MAGENTA , AMARELO) Rendimento total aproximado: 12.000 Impressões (5% de cobertura). Garrafa de Tinta Epson coloridas Preto, Amarelo, Ciano, Magenta - 65ml Rendimento: aprox: 7.500 páginas	UND	20		
97.	TONER 78A Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento) no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
98.	TONER HP 12 A Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
99.	TONER HP 35 A Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
100.	TONER HP 36 A Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	de uso de até 90 dias, com troca imediata.				
101.	TONER HP 85 A Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
102.	TONER SAMSUNG 4200 Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 3000 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
103.	TAMBOR 19 A Modelo compatível com as impressoras HP M102W, M130FW	UND	20		
104.	TONER SAMSUNG M2020W Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 3000 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		
105.	TONER SAMSUNG M3375FD Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1.500 páginas com 5% de cobertura. Garantia de uso de até 90 dias, com troca imediata.	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

106.	Toner TN 2340 Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1000 páginas com 5% de cobertura.	UND	20		
107.	Toner 217 A c/ chip Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1500 páginas com 5% de cobertura, toner com chip compatível com impressora	UND	20		
108.	Toner 105 com chip Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 1500 páginas com 5% de cobertura, toner com chip compatível com impressora	UND	20		
109.	TONER DR 1060 Modelo compatível, não recarregado, (não original, com lacres que evitam vazamento no transporte). Duração média de até 2000 páginas com 5% de cobertura.	UND	20		
110.	TONER TN1060 COMPATIVEL BROTHER 1617NW Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Produto compatível com rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

111.	TONER 58A c/ chip Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258X CF258 CF-258A, para uso nos seguintes equipamentos HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	UND	20		
112.	TONER XEROX B215 106R04348 C/ CHIP Cartucho de toner Xerox 106R04348, utilizado nos equipamentos: Xerox B205 B210 B215, são dois toner com rendimento de 3.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. C/chip	UND	20		
113.	TONER HP W1330X Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho	UND	20		
114.	Toner Hp Cb435ab Cartucho p/ HP P1005 P1006 Rendimento 1.500 cópias com 5% de cobertura Compatibilidade Compatível com as seguintes impressoras: HP LaserJet P1005 HP LaserJet P1006/Tipo de toner Original/Conteúdo total em peso 800 g.	UND	20		
115.	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG M2070/ N° D111S Modelos Suportados: Xpress M2020, Xpress 2070, SL-M2070/ Tipo de Suprimento: Cartucho de toner/ Cor do	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Cartucho: Preto/ Tipo de Cartucho: Normal/ Papel e cobertura usados no cálculo do rendimento: A4 com 5% de cobertura.				
116.	TECLADO COM FIO Layout: QWERTY Cor de teclado: Preto É resistente a salpicos. Contém teclado numérico. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica. Com conector: USB. Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23.5mm de profundidade.	UND	30		
117.	TECLADO S/ FIO Conectividade sem fio wireless e ou Bluetooth Layout: QWERTY Cor de teclado: Preto É resistente a salpicos. Contém teclado numérico. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica. Com conector: USB. Medidas: 155mm de altura, 450mm de largura e 23.5mm de profundidade.	UND	30		
118.	TELEFONE FIXO- Peso sem embalagem: 415 G; Consumo de energia: Não consome energia; Dimensões: 200 X 134 X 85 mm; Duração do flash: 300MS. Sinalização da linha: Pulso e tom. Identificador de chamadas: Não. Tipos de toques: 2. Níveis de companhia: 3 níveis alto/médio/baixo). Funções: Flash, redial, bloqueio de teclado.	UND	10		
119.	TELEFONE S/ FIO- Discagem rápida de até 10 números, 2 teclas de discagem direta, 7 tipos de toque, bateria com até 9 horas de uso ou 96 horas de R\$ 150,00 R\$ 1.500,00 repouso. Funções flash,	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	rediscar e mudo. Tecnologia DECT 6.0. Frequência 1.9 Ghz (1.910~1.920 Mhz)				
120.	TRIPÉ P/ CAMERA E CELULAR- Tripé com altura ajustável de até 2 metros, permitindo utilizar equipamentos leves. * A base possui 3 pés articulados e a haste de fixação possui dois segmentos de ajuste da altura, permitindo configurar a altura desejada atingindo até 2.1 metros de altura e com altura mínima de cerca de 67cm.	UND	02		
121.	Televisão smart TV 65 polegadas- Televisão smart TV 65 polegadas, LED, HD, 2 entrada HDMI, alta definição. Pannel IPS que proporciona imagens impressionantes independente do seu posicionamento diante a TV. Controle remoto. Designer elegante, na cor preta, Com acesso a internet foi wifi ou cabo .Garantia de 01 ano.	UND	10		
122.	TELEVISOR 55' SMART 4K (3,840 x 2,160) Resolução 3HDMI 1 x USB-A USB 55"Tamano de tela Potência de áudio total (RMS) 20W Taxa de atualização 60Hz Processador: Crystal 4K	UND	10		
123.	UAP AC MESH- Padrões WiFi 802.11a/b/g/n/ac Segurança Sem Fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES)/BSSID 4 por Rádio/VLAN 802.1Q/QoS Avançado/Restrição de	UND	5		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado/Economia de Energia Suportado Clientes Simultâneos 250+ Interface de Rede (1) Porta RJ-45 GbE Interfaces de Gerência Ethernet Método de Alimentação PoE Passivo 24V (Pares 4, 5+; 7, 8 Retorno) Alternativa PoE (Pares 1, 2+; 3, 6 Retorno)/Fonte de Alimentação Injetor* PoE Gigabit 24V, 0.5A				
124.	UAP AC MESH PRO- Interface de Rede (2) Portas RJ-45 GbE Interfaces de Gerência Ethernet Método de Alimentação PoE Padrões WiFi 802.11a/b/g/n/ac Segurança Sem Fio WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) BSSID 4 por Rádio VLAN 802.1Q QoS Avançado Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes Suportado/Economia de Energia Suportado Clientes Simultâneos 250+	UND	15		
125.	WEB CAM 4K- CÂMERA DE VÍDEO (WEBCAM), RESOLUÇÃO FULL HD 1080P (1920 X 1080 PIXELS) E 4K A 30 QU ADROS POR SEGUNDO, LENTES EM VIDRO, 2 (DOIS) MICROFONES ESTÉREIS, AUTOFOCO HD E CORREÇÃO DE LUZ,	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 72°, ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL , CLIQUE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE NOTEBOOKS E MONITORES LED, LCD. CONECTIVIDADE: USB 2.0 (OU+A1:U9338 SUPERIOR). COMPATIBILIDADE DO S ISTEMA: WINDOWS 7, 8 E 10				
126.	SFP PAR Tipo: SFP+ 10G Plug-and-Play Conector: LC Simplex Fibra Monomodo (SMF) Máximo de Dados: 10.3125Gbps Comprimento de Onda: 1270nm-TX/1330nm-RX 1330nm-TX/1270nm-RX	UND	10		
127.	DROP FIBRA CFOAC Cabo de fibra óptica de acesso ao cliente Fibra SM (Monomodo) ITU-T G.657 A/B CM - Compacto metálico Numero de Fibras: 01 Classe de atrito: Atrito reduzido Classificação de flamabilidade: LSZH - ATOXICO Aplicação: Interno e externo Elemento de proteção metálico Elemento de tração metálico	MTS	100		
128.	CONECTOR FIBRA VERDE CATV, Redes de telecomunicação Rede de Metro, rede de área local (LAN)Data redes de processamento Baixa perda de inserção Simplex, Duplex, Quad disponível SC / APC / PC Single Mode ou Mult Mode	PCT C/ 100 UNIDADES	02		
129.	ACOPLADOR Encaixe universal SC Para uso em DIO, DGO, MINI DIO E ETC... Padrão Monomodo SC Simplex APC Verde	PCT C/ 10 UNIDADES	02		
130.	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB	UND	02		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	A9+ Tablet, Carregador, Cabos de Dados, Extrator da bandeja de MicroSD.Tipo de Processador: Octa Core Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tamanho (Tela Principal): 11.0" (278.2mm) Armazenamento/Memória Memória RAM (GB): 4 Armazenamento (GB): 64 Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Sistema Operacional: Android da Bateria (mAh, Typical): 7040 Com rede móvel: Sim Leitores de cartões SIM: Nano-SIM Com microfone: Sim Com saída para fones de ouvido: Sim Com GPS: Sim Capacidade da bateria: 7040 mAh Dimensões-[LxAxP]: 27cm / 5cm / 18cm				
131.	APRESENTADOR DE SLIDE SEM FIO Tipos de conexões USB Bluetooth Tipo de alimentação Pilha Duração da bateria 1.000 h Distância máxima sem fio 10 SO compatíveis Windows Com ponteiro laser	UND	02		

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, por meio de pregão eletrônico. A solução visa continuar suprindo as demandas de estoque, bem como de novas instalações de informática. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação. Considerando as características dos itens a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme demanda e



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	disponibilidade recursos orçamentários.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Comum
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANCA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Prazo de validade estabelecido para cada produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOS?	SIGILOS
DO ORÇAMENTO (ESTIMADO) SIGILOS	SIGILOS; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: <i>“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um</i>



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	<i>preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.</i> Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	As normas vigentes, estabelecidas para cada padrão de item, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	O gerenciamento de energia, o descarte adequado de insumos do TI e a priorização de fornecedores com o selo verde são algumas das medidas que podem ser tomadas para reduzir o impacto ambiental nesta área.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/ MG, localizada na Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Validade estabelecida para cada produto
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	04.122.0085.20025 Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 Ficha: 31/ Fonte: 1501, 1709,1500



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	04.122.0003.2015 Atividades Secretaria Administração e Fazenda 3.3.90.30.00 Fichas: 58/ Fonte: 1501,1709,1500 04.122.0003.2029 Atividades Secretaria Apoio Institucional e Projetos 3.3.90.30.00 Fichas: 115/ Fonte: 1500 08.244.0014.2045 Atividades do Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Fichas: 132/ Fonte: 1501,1500,1709 10.122.0003.2030 Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Fichas: 200/ Fonte: 1500 12.122.0005.2061 Atividades da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00 Fichas: 302/ Fonte: 1500 13.392.0064.2073 Atividade da Secretaria de Cultura 3.3.90.30.00 Fichas: 373/ Fonte: 1500 04.122.0003.2080 Atividade Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 Fichas: 398/ Fonte: 1720,1500,1709 27.812.0003.2078 Atividade Administrativa do Esporte e Lazer 3.3.90.30.00 Fichas: 493/ Fonte: 1500
--	---

OBS:

DA INDICAÇÃO DA MARCA	OBS: Registre-se que há nas especificações, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto; no entanto, não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.
------------------------------	--

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ nº. 18.296.665/0001-50, neste ato



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025**, modo de disputa: **ABERTO**- Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº. 74/2025**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 40/2025**.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG- Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00; mediante agendamento prévio a Secretaria de Administração e Fazenda ou através do Departamento de Compras - telefone (37) 3755-1100 ou ramal 210.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. **Fornecer itens de primeira qualidade**, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, **fora do prazo de validade** e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de ____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000
Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: